



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Nº

23 / 90.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Apensamos Projeto de Lei, solicitando autorização, para procedermos a doação da chácara nº 136 -L, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 514,05m² (quinhentos e quatorze metros e cinco decímetros quadrados), conforme protocolo nº 114.313 de 15/02/90, na pessoa do Sr. Victório D. Delazeri, onde o mesmo pretende instalar-se com uma malharia (produção estimada em 1.000 peças/mês).

A área analisada e considerada para a mesma é de 514,05m².

Informamos que após os estudos realizados pelo Departamento de Fomento à Indústria e Comércio, ratificamos o pedido acima mencionado, baseado nos seguintes aspectos técnicos:

- a) - a empresa atualmente funciona aos fundos da residência do solicitante, em condições precárias em termos de desenvolvimento (aumento de produção e de nº de empregados);
- b) - na 1^a etapa, o solicitante irá construir um barracão de 60m² (sessenta metros quadrados), passando depois para 120 m² (cento e vinte metros quadrados) - vide planta em anexo;
- c) - o faturamento previsto (inicial) é de NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), aumento de 70% (setenta por cento) em relação aos resultados atuais, com um aumento também no nº de funcionários de 100% (cem por cento), de 05 para 10;
- d) - o excedente do terreno será utilizado para ampliações futuras, além dos trabalhos rotineiros de carga e descarga, es



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

tacionamento, área de lazer, etc.;

e) - a área solicitada refere-se a uma chácara (reserva municipal) sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara 136-F com 23,00m; SUL: com a chácara nº 135-A, com 23,47m; LESTE: com a chácara nº 136 -G, com 20,00m; OESTE: com a chácara nº 136-H, com 24,70 m;

Portanto, baseado neste aspectos, solicitamos a doação da referida área para utilização imediata, dentro do cronograma apresentado pelas partes, tendo o mesmo 06 (seis) meses para início das obras e 12 (doze) meses para operacionalização definitiva com as ampliações propostas.

Informamos que o terreno supra e para a finalidade proposta, está devidamente enquadrada na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Estamos remetendo a planta baixa da construção futura, requerimento inicial da doação, cópia do Contrato Social, cópia do croquis da área e o registro geral, para apreciação dos membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de março de 1990.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação da chácara nº 136-L, com área de 514,05m², matriculada sob nº 22609 no R.I., à VICTÓRIO D. DELAZERI.

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da chácara nº 136-L, com área de 514,05m², matriculada sob nº 22.609 no R.I., à VICTÓRIO D. DELAZERI, para nela instalar uma indústria de malharia.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente, no mínimo as seguintes condições:

- a) - Feita a doação, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses, para início das obras e 12(doze) meses para operacionalização definitiva .*
- b) - Cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.*

Parágrafo Único - O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Artigo, ocasionará a reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, remeteu o Projeto de Lei nº 28/90, através da mensagem nº 23/90, visando obter autorização para proceder a doação da área de 514,05m², matriculada sob nº 22609 chácara 136-L, a VICTORIO D. DELAZERI.

Este, em síntese, o Projeto de Lei em apreço.

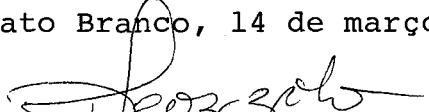
O Projeto de Lei está devidamente instruído com a matrícula do imóvel, declaração de firma individual do requerente, nº CGC/MF e planta do imóvel.

A doação de bens imóveis subordina-se a existência do interesse público e autorização legislativa.

O Projeto de Lei atende aos requisitos legais, merecendo apreciação na forma regimental.

É o meu parecer. S.M.J.

Pato Branco, 14 de março de 1.990.


Paulo Ricardo Pozzolo

Assessor Jurídico



Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Prefeito Municipal remeteu à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 28/90, através da Mensagem nº 23/90, visando obter autorização para proceder a doação da área de 514,05m², matriculada sob nº 22609, chácara 136-L, a VICTORIO D. DELAZERI.

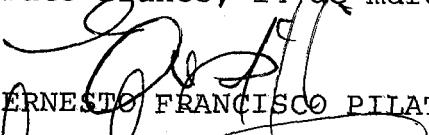
Este é o Projeto de Lei em estudos.

O Projeto de Lei está devidamente documentado, conforme observou a Assessoria Jurídica. Do ponto de vista jurídico e redacional, o Projeto em discussão encontra-se dentro dos parâmetros legais. Ressaltamos que a característica da matéria, que beneficia uma empresa individual destinada à produção de confecções em geral, enquadra-se na política de desenvolvimento industrial tão necessária ao desenvolvimento do Município.

Pelo que somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei.

É o nosso parecer. "sub censura".

Pato Branco, 14 de março de 1.990.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI - Presidente

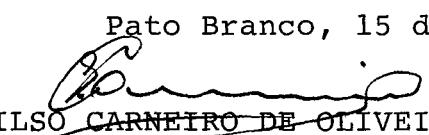

HENRIQUE FAUSTINO CENI - Relator


DILETO NICHELE - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PROJETO DE LEI 28/90

Esta Comissão adota "in totum" o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Pato Branco, 15 de março de 1.990.


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Relator


ILÁRIO ANTONIO TONIOLO

Membro


CLÓVIS PEDRO DE FAVERI

Presidente

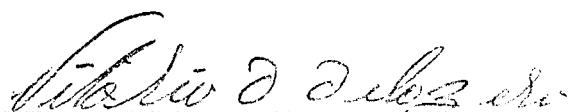
Pato Branco, 15 de fevereiro de 1990.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

VICTÓRIO DOMINGOS DELAZERI, titular da firma individual VICTÓRIO DOMINGOS DELAZERI, estabelecida nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro Alberto Braum nº 685, inscrita no CGC sob nº 76230143/0001-51, vem por meio desta requerer à V.Sas, a doação de um terreno de mais ou menos 1000m², para a construção de uma malharia. A construção do Barracão seria de 60m², passando depois para 120m², a firma conta hoje com 05 empregados, sendo que o número seria dobrado, ou seja, serão no mínimo dez empregados.

Nestes termos, pede deferimento


VICTÓRIO DOMINGOS DELAZERI

76230143 / 0001 - 51

Victorio Domingos Delazeri

Rua Pioneiro Alberto Braum, 685
CEP 85500

Pato Branco

PR

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou a mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias e carbono, ou reprodigadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)

PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

CANCELAMENTO

ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)

ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)

ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

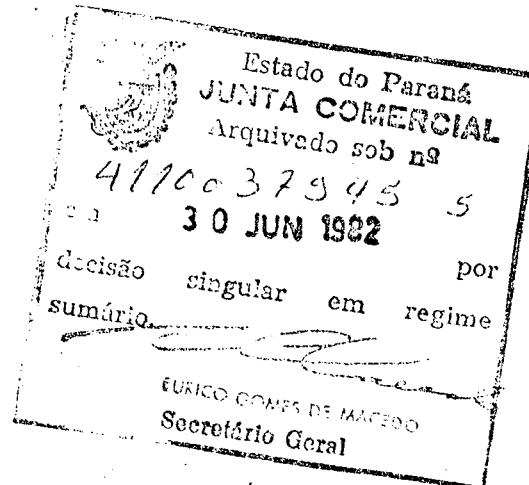
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL

ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)

TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



25 JUN 1982

1º OFÍCIO

RÉGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77780781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

LICHA

001

MATRÍCULA N° 22.609

RUBRICA

ST-28

28 de fevereiro de 1.990.

Ass. de J. TRB

IMÓVEL SUBURBAÑO - Chácara nº 136-L (cento e trinta e seis-L), situada, no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 514,05m² (QUINHENTOS E QUATROZÉ METROS E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº 136-F com 23,00m; SUL: com a chácara nº 135-A com 23,47m; LESTE: com a chácara nº 136-B com 20,00m; OESTE, com a chácara nº 136-H com 24,70m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes, contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2-21.221 e AV.3-21.221 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução
exata da matrícula nº 22609
Pato Branco, 29/02/1990
Ass. de J. TRB
ORIGINAIS

77780781/0001-09
PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500

PATO BRANCO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO

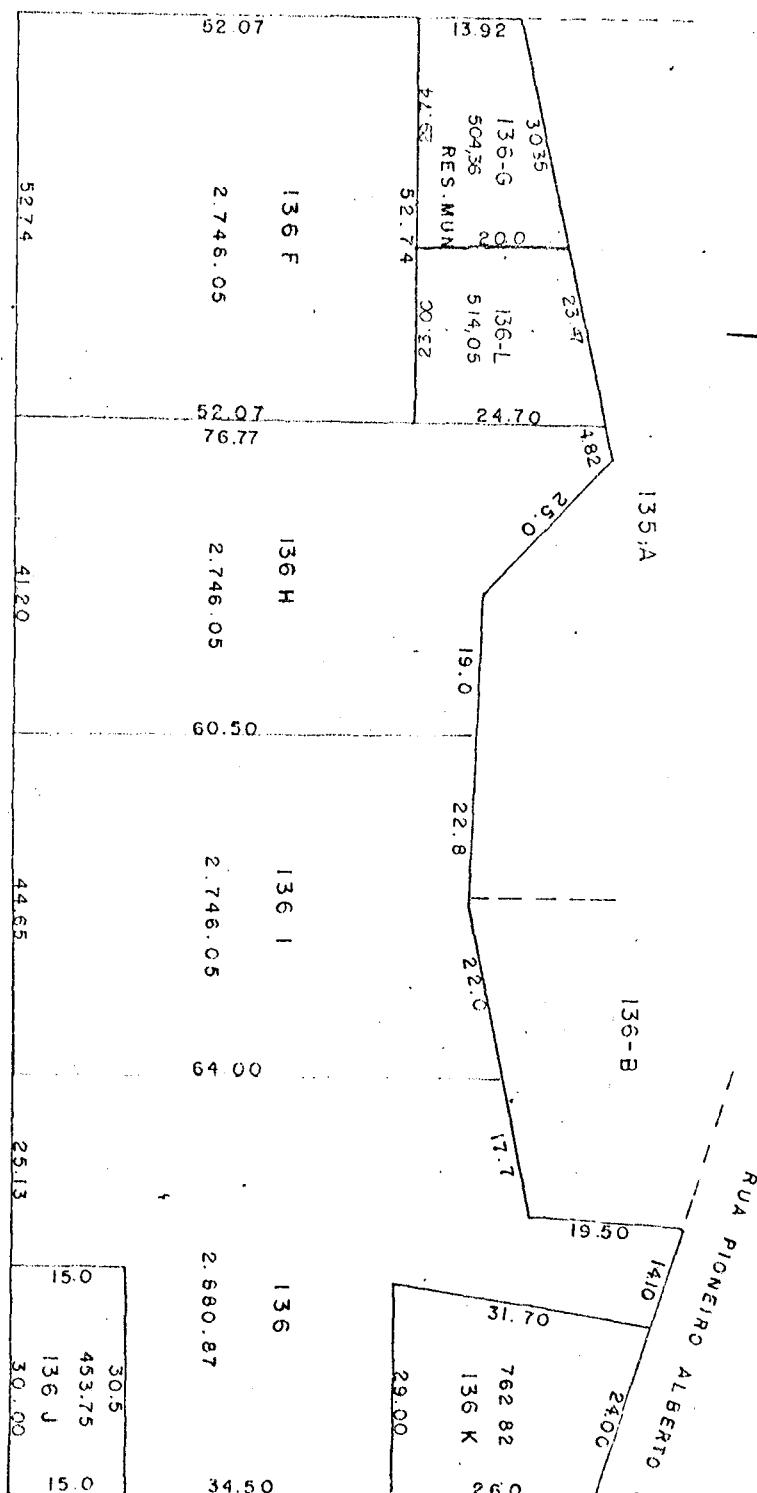
PLANTA DA
QUADRA

DA
QUADRA N. CHÁC. 136 F-G-H-I-J-K

ESC. 1: 1.000 LOTO N.º

ANT. QUADRA

R. ADOLFO CHIOQUETTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FATO BRANCO
 CNAE/PR
 VINCULADA A SEB

DATA: 1.1.1.

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	PAÍS	CENTER	BRASÉO	CEASA	TOTAL
ARROZ MARINHO	5 KG	158,00	149,80	181,00	141,20	
ARROZ BRANCO	5 KG	153,00	124,80	129,00	122,20	
CRVIA MATE	1 KG	54,00	59,80	59,80	51,45	
FEIJÃO DE COR	1 KG	16,90	25,30	25,00	24,99	
FEIJÃO PRETO	1 KG	16,90	25,60	25,00	25,10	
AGÜCAR REFINADO	5 KG	135,00	158,20	158,00	182,90	154,67
BISCOITO SORTIDO	1 KG 500 GR.	~	68,30	68,70	78,80	
DISCOTITO SORTIDO	500 GRS	84,00		68,90	44,82	
BISCOITO C. CREAMIE	500 GRS	67,00	68,10	69,90	54,82	
CAFÉ (diversos)	500 GRS	94,00	122,30	98,00	48,62	
CHÁ MATE	200 GRS	~				
CREME DENTAL	90 GRS (SCAI)	35,00	25,90	39,80	23,98	
CREME DENTAL	120 GRS	~				
ESPONJA DE AÇO	08 UN.	13,90	12,44	14,80	12,50	
EXTRATO DE TOMATE	370 GRS	63,50	44,80	69,80	36,89	
FARINHA DE MAND.	1 KG	19,80	15,90	19,10	15,48	
FARINHA DE MILHO	1 KG	16,50	9,90	17,80	16,17	
FARINHA TRIGO ESP.	5 KG	72,00	74,80	73,90	84,99	
FARINHA TRIGO COM.	5 KG	53,00	58,90	58,90	62,89	
FÓSFORO	10 UN.	25,00	28,80	29,90	19,84	
FUBÁ AMARELO	1 KG	10,80	21,80	13,90	13,71	
GELATINA	25 GRS	12,80	13,20	18,00	15,79	
MACARRÃO C. SPAGETI	1 KG	42,50	51,80	38,00	33,26	
MACARRÃO TIRO SOFT	1 KG	~		~	33,26	
MACARRÃO ESR PUONA	500 GRS	~		~	21,46	
MARGARINA	500 GRS	43,50	43,80	41,90	41,40	
MARGARINA	250 GRS	~			21,74	
ÓLEO DE SOJA	900 ML	32,80	38,90	38,190	32,76	
PAPÉL HIGIÉNICO	ROLA	5,40	12,10	7,90	7,91	
SABONETE	90 GRS	~	16,20	22,10	12,74	
SABONETE	120 GRS	20,100		~	12,24	
SABÃO EM PÓ	1 KG	16,50	39,80	55,00	32,15	
SAL REFINADO	1 KG	7,80	13,40	8,65	11,35	
DETERGENTE EM PÓ	400 GRS	31,50	58,80	54,90	53,20	
DETERGENTE EM PÓ	800 GRS	~			33,20	
DETERGENTE EM PÓ	600 GRS	~			41,20	
SABONETE	1,55 GRS	58,00	39,90	39,80	21,739	
ACAO COATADO	1 KG ¹⁰⁰⁰	109,60	84,40	141,40	88,85	
REFRIGERANTE	110 GRS	~			18,86	